



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997/2.000 - "Um Jeito Novo de Administrar".

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (061) 678-1208 - FAX: 678-1202 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº197/99 DE 28 DE ABRIL DE 1.999.

SUPRIME O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 152, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 115, COMBINADO COM O ARTIGO 148, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica suprimido por inteiro o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 152, de 17 de Outubro de 1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 28 de abril de 1.999.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO
Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR SILVA
Chefe de Gabinete

PUBLICAR 28.04.99

RETIRAR 28.04.99

5 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

Valdemar Barbosa da Silva

Valdemar Barbosa da Silva
Supervisor de Serviço de Administração e Desenvolvimento de Pessoal